

FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6061/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 34/2024

Objeto:

Contratação de empresa para o fornecimento de peça para uso em caminhão.

Fundamentação Legal:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deu-se em razão do menor preço por item ou global.

Justificativa do Valor da Contratação

O valor total da presente contratação é de R\$ 178,00, sendo este o menor valor obtido através de pesquisa de mercado com 03 empresas do ramo. Após a publicação do aviso de intenção de contratar com o poder público municipal por meio de Dispensa de Licitação, como previsto pelo Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, o município não obteve propostas adicionais.

Fornecedor vencedor: ACESSORIOS ROTA 116 LTDA

CPF/CNPJ: 41.559.328/0001-20

Classificação das propostas:

1 – CINTA PARA CATRACA DE CAMINHÃO

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>	<u>PARTICIPANTE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u> <u>(R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>(R\$)</u>
1º	Venceu	ACESSORIOS ROTA 116 LTDA	89,00	178,00

Parecer da Agente de Contratação Direta:

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise do presente Agente de Contratação Direta, esta emite parecer **FAVORÁVEL** à

aquisição da peça, tudo isso em consonância ao termo de referência da Dispensa de Licitação 34/24, Termo de Formalização de Demanda 34/2024. Uma vez que a soma de contratações dessa mesma natureza de objeto não ultrapassa o limite do Artigo, 75, II da Lei 14.133/2022 e que o presente processo respeitou o rito do Art. 72, da Lei 14.133/2021. Salienta-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida para esta contratação. Sendo assim encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação ao setor jurídico para que seja emitido parecer acerca da legalidade do processo.

Vacaria, 06 de junho de 2024.

Araci da Silva Almeida

*Secretário Municipal da Secretaria Municipal de
Habitação e Regularização Fundiária*